

Termo de Referência Nº 009/2026

ORGÃO: Câmara Municipal de Ribeirão Pires (47.170.329/0001-64)

Processo Nº 008/2026

Categoria do TR: Serviço não continuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de decoração para a Sessão Solene que ocorrerá em 27 de março de 2026 em comemoração ao aniversário da cidade de Ribeirão Pires.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de ornamentar o ambiente para a recepção dos convidados, além de ser uma forma de imprimir uma imagem positiva ao evento realizado por esta Casa de Leis. Ademais, esta contratação visa ter profissionalismo, etiqueta e organização, já que tal evento é uma solenidade de elevada importância para o Município, homenageando cidadãos não naturais do Município com a entrega de Títulos de cidadão Ribeirão-pirense, que tenham prestado relevantes serviços ao município.

3. PRAZO PARA ENTREGA DO ITEM E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

3.1. A decoração deverá ser montada na data do evento a partir das 9:00h sob a orientação da servidora designada responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação. Após o término do evento a decoração deverá ser retirada e o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza e arrumação encontradas antes do evento.

3.2. Os objetos contratados serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 02 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.

3.3. A decoração deverá ser montada no seguinte endereço: Teatro Arquimedes Ribeiro, R. Diamantino de Oliveira, 218, Pastoral, Ribeirão Pires - SP, CEP 09400-420.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Decoração do local da cerimônia utilizando os seguintes itens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Arranjo floral grande com flores naturais nobres (girassol, rosas, alstroemerias, lírios), nas cores amarelo, laranja, branco, pink e vermelho, medindo 0,60m x 0,60m para o púlpito.
05	Floreiras com 1m de comprimento, largura de 0,20m e altura de 0,20m, com folhagens (latânias, pleomelias, gardêneas e dracenas) e flores (girassóis, rosas, alstroemerias e rosas) nas cores amarelo, laranja, branco, Pink e vermelho, a serem colocadas na frente da mesa de cerimônia.
10	Arranjos com flores nobres naturais (girassol, rosas, lírios, alstroemerias) nas cores amarelo, laranja, branco, Pink e vermelho, em vasos de vidro, modelo cilindro, com 60cm de altura para o saguão de entrada.
05	Ramalhetes de Lírios e rosas em tons de laranja, eucaliptos com embalagem em celofane premium para presentear autoridades.
06	Mesas retangulares de madeira, com 2,20 x 0,80 de largura e 0,80 de altura, para formar mesa diretora (comprimento total de aproximadamente 13,2m)
01	Toalha em tecido jacquard na cor perola com 15 m de comprimento e 3m de largura, sobreposta com tecido de voil na mesma cor e medida.
03	Mesas de madeira redondas com 1.50m de diâmetro para saguão de entrada.
03	Toalhas longas (3m de diâmetro) em tecido jacquard para mesas redondas de 1,5m
05	cortinas de voil na cor perola com 4m de altura e 3m de largura para o saguão de entrada.
01	Tapete tipo passadeira, na cor vermelha, com 25m de comprimento e 1m de largura para a frente da mesa de cerimônia.
01	Tapete tipo belga, nas medidas de 2m x 3m, em tons de preto, perola e bege para o saguão de entrada.
06	Lanternas estilo marroquinas, com 0,60m de altura e 0,20 x 0,20m de largura, na cor cinza, com iluminação de leds para decoração de entrada.
30	Taças de vidro transparente (sem cor), de 300ml (aproximadamente) para água.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, sempre em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.2. Obedecer às especificações do objeto, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade do material fornecido;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências informadas pela Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.5. Substituir no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;
- 5.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações do local da realização do evento por seus empregados durante a entrega e montagem dos materiais;
- 5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação;
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- 5.11. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;
- 5.12. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento do material;

5.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, conforme proposta apresentada;

7- FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, conforme inciso II, art. 4º, da Resolução n.º 0979/2024, que dispõe sobre o processo de contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

7.4. A proposta apresentada pela contratada deverá ter validade mínima de 30 dias, contados do dia de sua apresentação.

7.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme ANEXO II deste Termo de Referência;

7.6. A documentação obrigatória para habilitação dos fornecedores poderá ser dispensada em casos de contratações para entrega imediata, conforme artigo 36 da Resolução 0980/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires-SP:

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas

contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Poderá ser solicitado ao fornecedor classificado, apresentação de amostras dos produtos ofertados, para avaliação.

8.2. As amostras poderão ser solicitadas mediante fotografias ou vídeos de serviços prestados anteriormente ou até mesmo mediante a visita da fiscal responsável para verificação dos itens oferecidos.

8.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pela servidora responsável para que atenda ao padrão de qualidade, visto que a sessão solene em comemoração ao aniversário da cidade de Ribeirão Pires é um evento de grande importância aos munícipes e autoridades presentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a servidora Tania Fernandes, assistente de unidade cerimonial, acompanhará e fiscalizará o recebimento e montagem dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme art.7º, § 4º resolução 981/2024 aprovada pela Câmara de Ribeirão Pires.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for caso);

11.2. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

11.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

11.4. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

11.5. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Ateste de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

12. Clausula penal

12.1 O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a contratada a multa moratória nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, independentemente de haver prejuízo comprovado à contratante.

12.2 Será cobrada multa moratória no valor de 3,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação em mora, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento total da obrigação, nos termos dos art. 411 e 412 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

12.3 A multa incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo constante do item 8.1 deste edital.

12.4 Em caso de atraso justificado, a justificativa deverá ocorrer, no mínimo, 48 horas antes do final do prazo para a entrega.

12.5 Devidamente justificado, comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a CONTRATADA ficará isenta da penalidade descrita.

13. Das sanções

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, participante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da participante/contratada, quando for o caso.

13.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

14. Da proteção de dados pessoais

14.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

14.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

14.3 A CÂMARA obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão da nota de empenho da despesa.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Secretaria Geral.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Aprovada pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 19 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE APOIO

CIENTE: NATALIA DOS SANTOS RAMOS FRANÇA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO